



# **BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR**

## **BEPM/2020/13**

Florianópolis-SC,27/03/2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**POLÍCIA MILITAR**

**COMANDO-GERAL**

**BOLETIM ELETRÔNICO Nº 13**

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 27/03/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

## Ato da Polícia Militar nº 346/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 15956/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
MOACIR GOMES RIBEIRO Coronel da Polícia Militar,  
Mat. 917395-1-01,

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso II do § 1º do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MOACIR GOMES RIBEIRO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **917395-1-01**, CPF **591.726.909-25**, a contar de **20 de março de 2020**.

Florianópolis, 20 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 348/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 52781/2019  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 393088-2 Alan  
Pereira Wiggers por interrupção do Curso de Instrutor  
de Arma de Fogo (CIAF) - PMPR.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

- CLASSIFICAR** por interrupção do Curso de Instrutor de Arma de Fogo (CIAF) - Categoria Oficiais – Turma 2019, na Polícia Militar do Paraná, o **1º Tenente PM Mat. 393088-2 Alan Pereira Wiggers**, no 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, a contar de 23 de março de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 349/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 00017617/2020  
Assunto: Aprova o Procedimento Operacional Padrão nº 008, Abordagem, Prisão, Condução e Higienização durante período de grande propagação do Covid-19 (Coronavírus).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão nº 008, Abordagem, Prisão, Condução e Higienização durante período de grande propagação do Covid-19 (Coronavírus).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 20 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

## Ato da Polícia Militar nº 350/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17628/2020  
Assunto: EXONERAÇÃO - Cap PM Mat.926416-7 Cíntia  
Mendes Leandro do cargo de Comandante do  
3º/2ª/5ºBPM - Capivari de Baixo.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, a **Capitão PM Mat. 926416-7 Cíntia Mendes Leandro**, a contar de 23 de março de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 351/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17628/2020  
Assunto: NOMEAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 393088-2 Alan Pereira  
Wiggers para exercer o cargo de Comandante do  
3º/2ª/5º BPM - Capivari de Baixo.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019, no Decreto nº 354/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, o **1º Tenente PM Mat. 393088-2 Alan Pereira Wiggers**, a contar de 23 de março de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 352/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 8501/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 990882-0 Andréia  
Rodrigues por interrupção do Curso de Direitos  
Humanos para Praças - PMESP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção do Curso de Direitos Humanos para Praças, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, a **Soldado PM Mat. 990882-0 Andréia Rodrigues**, na 3ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 18 de março de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 353/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Assunto: CONSTITUIÇÃO DE RESERVA OPERACIONAL DA  
PMSC, COMO MEDIDA CAUTELAR, PARA FINS DE  
ENFRENTAMENTO A POSSÍVEL ESCALADA E  
AGRAVAMENTO DA CRISE COVID-19.

**ORDEM ADMINISTRATIVA: 001/CMDOG/PMSC/2020.**

**ASSUNTO:** CONSTITUIÇÃO DE RESERVA OPERACIONAL DA PMSC, COMO MEDIDA CAUTELAR, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO A POSSÍVEL ESCALADA E AGRAVAMENTO DA CRISE COVID-19.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e

Considerando o teor da Lei federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da administração pública estadual direta e indireta e estabelece outras providências;

Considerando o teor do Decreto estadual nº 515, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências;

Considerando o teor do Ato da PMSC nº 339, de 20 de março de 2020, que regula o trabalho remoto no âmbito da PMSC;

Considerando que a progressão de casos suspeitos e comprovados de Coronavírus (COVID-19) no território catarinense indica uma progressão comprometedor na transmissão e contágio de Policiais Militares, Agentes Temporários, Funcionários Cíveis e Terceirizados;

Considerando a necessidade de adotar medidas para a proteção dos Policiais Militares e a preservação da capacidade operacional da Polícia Militar, tendo em vista o caráter essencial do serviço prestado pela Corporação;

Considerando a recomendação do isolamento social em residência como principal estratégia de prevenção de contágio e contenção de contaminação, e o impacto do contágio sobre atividades críticas;

**DETERMINA:**

- **1.AMPLIAÇÃO DO ISOLAMENTO DOMICILIAR PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA OPERACIONAL**
- Os Comandantes, Diretores e Chefes **deverão** providenciar medidas para a organização de uma reserva operacional composta por Policiais Militares em trabalho domiciliar, em sobreaviso em residência, de férias ou licença, bem como aqueles em afastamento por tempo determinado para atendimento do protocolo de suspeição de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para pacientes assintomáticos.
- Para isso, os Comandantes, Diretores e Chefes **deverão** determinar o trabalho remoto em residência para os Policiais Militares e Agentes Temporários sob seu comando, **mantendo em atividade presencial apenas aqueles cujas atividades sejam essenciais** e onde a aplicação do trabalho remoto em residência não seja possível, como as de caráter operacional.
- **Deverão** ainda direcionar uma parcela de **pelo menos** 10% e no máximo 25% do efetivo operacional que atua em regime de escala para o isolamento domiciliar, **em regime de prontidão em residência**, por períodos de 14 dias, formalizando a designação por meio do Termo de Determinação de Isolamento Domiciliar.
- Durante a prontidão em residência, os Policiais Militares **deverão** estar cadastrados em Plano de Chamada, em condições de pronto emprego, submetidos às regras de prevenção de contágio decorrentes do isolamento em residência, sujeitos a designação para trabalho remoto durante o período de prontidão e em contato permanente com seu comando imediato por telefone e/ou canais digitais de comunicação.
- As férias e licenças **deverão** ser mantidas segundo o Plano de Férias aprovado, com eventuais ajustes por necessidade do serviço, sendo sustadas apenas para emprego da RESERVA OPERACIONAL.
- Durante as férias ou licenças, os Policiais Militares **deverão** estar cadastrados em Plano de Chamada, em condições de pronto emprego mediante suspensão do gozo do direito, submetidos às regras de prevenção de contágio decorrentes do isolamento em residência e em contato permanente com seu Comando, Direção ou Chefia imediatos por telefone e/ou canais digitais de comunicação.
- Durante o isolamento domiciliar em residência, para atender o protocolo de isolamento de suspeitas de contágio, os Policiais Militares assintomáticos **deverão** estar cadastrados em Plano de Chamada, submetidos às regras de prevenção de contágio decorrentes do isolamento em residência e em contato permanente com seu Comando, Direção ou Chefia imediatos por telefone e/ou canais digitais de comunicação, podendo ser designados para trabalho remoto.
- O emprego da RESERVA OPERACIONAL se dará primariamente para a reposição de Policiais Militares afastados por suspeição ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) ou atendimento de demandas operacionais excepcionais e ocorrerá mediante autorização do Comando da Operação, que deverá estabelecer e manter um controle da sua composição e condições de emprego.
- **2.PREPARAÇÃO DE RESERVA OPERACIONAL DAS ASSESSORIAS E GABINETES MILITARES**
- Os Chefes das Assessorias e Gabinetes Militares **deverão** manter uma RESERVA OPERACIONAL de pelo menos 50% de seu efetivo em condições de pronta mobilização e emprego pelo Comando da Operação, devendo para tanto estabelecer medidas de proteção do efetivo contra a transmissão e

contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e Planos de Contingência para a preservação dos serviços prestados diante da mobilização desta reserva.

- O emprego da RESERVA OPERACIONAL das Assessorias e Gabinetes Militares se dará primariamente para a reposição de Policiais Militares afastados por suspeição ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) ou atendimento de demandas operacionais excepcionais e ocorrerá mediante comunicação do Comando da Operação, que deverá estabelecer e manter um controle da sua composição e condições de emprego.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis – SC, 22 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

**Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 354/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17563/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
ELIANE CASTAGNA, 3º Sargento da Polícia Militar,  
Mat. 924384-4-0

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ELIANE CASTAGNA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924384-4-01**, CPF nº **017.757.979-02**, a contar de **20 de março de 2020**.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 355/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17602/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
LUCIANO LUIS DE SOUZA, Subtenente da Polícia  
Militar, Mat 919134-8-02

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO LUIS DE SOUZA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **919134-8-02**, CPF nº **800.595.629-00**, a contar de **20 de março de 2020**.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 356/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17732/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
CARLOS EDGAR PINHO, Subtenente da Polícia  
Militar, Mat 920995-6-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS EDGAR PINHO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **920995-6-01**, CPF nº **612.099.109-34**, a contar de **23 de março de 2020**.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 357/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 6491/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 928761-2 Saulo  
Rodolfo Rosa Menegazzo por interrupção do Curso  
de Distúrbios Civis – PMESP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

- CLASSIFICAR**, por interrupção do Curso de Distúrbios Civis, realizado na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **3º Sargento PM Mat. 928761-2 Saulo Rodolfo Rosa Menegazzo**, na 1ª Companhia do Grupamento de Polícia de Choque, com sede em Florianópolis, a contar de 23 de março de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 358/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17654/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
SILVIO ROBERTO DA COSTA, 3º Sargento da  
Polícia Militar, Mat. 921656-1-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SILVIO ROBERTO DA COSTA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921656-1-01**, CPF nº 684.077.349-34, a contar de **25 de março de 2020**.

Florianópolis, 25 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 359/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17738/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
VILMAR DE MOURA, 3º Sargento da Polícia Militar,  
Mat. 922193-0-02

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VILMAR DE MOURA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922193-0-02**, CPF nº **707.637.129-49**, a contar de **23 de março de 2020**.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 360/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 18046/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
ILSON DANIEL, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat.  
924178-7-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ILSON DANIEL**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924178-7-01**, CPF nº **770.594.419-72**, a contar de **25 de março de 2020**.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 361/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 17751/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
VERIDIANA DA SILVA PAGANI, 3º Sargento da  
Polícia Militar, Mat. 924354-2-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VERIDIANA DA SILVA PAGANI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924354-2-01**, CPF nº **022.464.399-14**, a contar de **23 de março de 2020**.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 362/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 10932/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
VANIA GARCIA SCHWARZ, 3º Sargento da Polícia  
Militar, Mat. 924349-6-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VANIA GARCIA SCHWARZ**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924349-6-01**, CPF nº **690.943.060-34**, a contar de **18 de março de 2020**.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 363/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 72.778/2019  
Assunto: Complemento ajuda de custo - Sd PM Mat. 929921-1  
Anderson Martins

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 72.778/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do Sd PM Mat. 929921-1 Anderson Martins, visando apurar a necessidade de complemento do pagamento de valores a título de Indenização de Ajuda de Custo decorrentes da movimentação através da Nota nº 072/DP-2/2019, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. DEFERIR o requerimento, determinando o complemento dos valores correspondentes a Indenização de Ajuda de Custo debatida nos autos em epígrafe, recalculando na base de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) do respectivo subsídio, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Comunicar o interessado;
- c) Providências junto aos assentamentos do PM;
- d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 26 de março de 2020.

Cláudio Roberto Koglin

Coronel PM Subcomandante Geral

## Ato da Polícia Militar nº 364/2020

BEPM: 2020/13  
Data publicação: 27/03/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 18237 2020  
Assunto: Aprova o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC.

### ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº 364/PMSC/2020.

BEPM: 13/2020.

Data da publicação: 27/03/2020.

Protocolo SGPE: PMSC 18237 2020.

Assunto: Aprova o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, no Decreto estadual nº 521, de 19 de março de 2020, que Acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e no Decreto estadual nº 525, de 23 de março de 2020 que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências e estabelece outras providências,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC, conforme Anexo I deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Florianópolis – SC, 26 de março de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

## **ANEXO I**

### **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CENÁRIOS DE**

### **COVID-19 NO ÂMBITO DA PMSC**

**(Versão: V.3-18/03/20)**

#### **1.FINALIDADE:**

Regular ações e procedimentos a serem desencadeados no âmbito da PMSC frente a possíveis cenários de risco decorrentes de intercorrências de contágio por Corona Vírus (Covid-19).

#### **2.REFERÊNCIAS:**

- Lei 13.979/2020;
- Portaria nº 356/MS/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 188/GM/MS, 4/02/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Lei 6.217/1983, art. 5º;
- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, Organização Mundial da Saúde (OMS), 30/01/2020, Covid-19;
- Decreto nº 507, de 16 de março de 2020;
- Livro Base “Elaboração de Plano de Contingência”, Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 1ª edição, Brasília-DF, 2017;

#### **3.SITUAÇÃO:**

##### **3.1 Coronavírus no mundo:**

Em meados de janeiro/2020, a imprensa mundial começou a reportar casos sobre um "misterioso vírus que

causava problemas respiratórios". O agente infeccioso foi posteriormente classificado como um coronavírus, tendo sido inicialmente denominado 2019-nCoV. No surto inicial, 800 pessoas foram infectadas, com 259 mortes na China.

Houve casos também no Japão, Tailândia, Coreia do Sul, Itália, França e Estados Unidos, todos associados a pessoas que haviam viajado para a China recentemente.

Em 20 de janeiro/2020 a OMS atribuía ao vírus a denominação Covid-19 e estimava que o número de casos poderia estar próximo de dois mil. Informações da OMS atualizadas no dia 16 de março/2020 apontam que o novo vírus já infectou pelo menos 153 mil pessoas em todo o mundo, causando a morte de 5.735. A maioria das ocorrências (81.048) e das mortes (3.204) aconteceu na China, mas sete outros países já registraram mais de mil casos. No total, 118 nações e territórios haviam confirmado casos da doença, incluindo o Brasil.

Após a escalada no número de infectados, a OMS declarou que a doença é uma pandemia.

### **3.2 Coronavírus no Brasil:**

O primeiro caso de coronavírus confirmado no país ocorreu no Estado de São Paulo no dia 25 de fevereiro/2020, tratando-se de um homem de 61 anos que havia recém retornado de viagem à Itália. O Brasil tornou-se assim o primeiro país da América Latina a ter um caso de Covid-19 confirmado. Segundo o Ministério da Saúde, 98 pessoas já foram confirmadas portadoras do vírus no Brasil.

O ministério investiga ainda 1.913 casos suspeitos de infecção, a maior parte em São Paulo. Um total de 1.486 casos já foram descartados.

Um dos motivos para a alta nos números suspeitos é a classificação da doença como pandemia pela OMS. Com a mudança, todos os pacientes com os sintomas da doença que viajaram recentemente ao exterior entram na lista de suspeitos. Os Estados com maior número de contaminados são: São Paulo com 136 casos e Rio de Janeiro com 95 casos.

### **3.3 Coronavírus em Santa Catarina:**

O dia 12 de março/2020 marcou a descoberta dos dois primeiros casos confirmados da doença em Santa Catarina: um homem e uma mulher que receberam atendimento em Florianópolis, permanecendo em isolamento domiciliar. O primeiro caso é o de um homem de 34 anos que recebeu atendimento no Hospital Baía Sul, em Florianópolis, e que recém havia retornado de uma viagem a Nova Iorque, nos Estados Unidos.

O segundo caso confirmado foi de uma mulher de 28 anos, brasileira que mora na Holanda. Foi atendida no posto de Saúde do Córrego Grande, na capital, no dia 23 de fevereiro/2020 e começou a apresentar os sintomas no dia 08 de março/2020. O terceiro caso confirmado do coronavírus foi registrado em Joinville. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, o paciente retornou de viagem feita a países da África e da Europa. Trata-se de um homem de 57 anos que voltou de um cruzeiro no dia 6 de março/2020. Todos os pacientes com diagnóstico confirmado em SC receberam tratamento e estão sendo monitorados de acordo com os protocolos estabelecidos pelo ministério de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado. O Estado informa, nesta data, 6 casos confirmados, com 102 pessoas consideradas suspeitas e 41 casos descartados.

## **4.EXECUÇÃO:**

### **4.1 Percepção de risco:**

a.O presente Plano é elaborado para cenários de risco específicos, ainda que não seja possível determinar a exatidão de seus impactos.

b.O objetivo é conduzir à reflexão sobre impactos potenciais e planejar

ações e procedimentos de resposta: recursos necessários, medidas antecipatórias, tarefas e responsáveis.

c.As diretrizes constantes deste Plano são de aplicação interna à PMSC e visam a preparação da corporação para possíveis cenários prospectados, orientando-se pelo foco específico em seu público interno (PMs ativos, inativos, pensionistas, seus dependentes e familiares);

d.Para esta versão inicial do Plano, a percepção de risco em relação aos PMs de SC é situada na dimensão de “risco baixo”, contudo com probabilidade de evolução, a requerer definição de medidas de cunho orientativo/preventivo, bem como tomada de decisão antecipada no que diz respeito à gestão de recursos humanos, materiais, financeiros, a procedimentos de coordenação e comunicação e preparação técnica e de logística de resposta a incidentes.

#### 4.2 Cenários de risco

a.CENÁRIO 1: Casos de PMs que apresentam status de risco em razão de:

- 1)Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de Covid-19;
- 2)Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de Covid-19;
- 3)Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação de suspeita por contaminação de Covid-19;
- 4)Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- 5)Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- 6)Estar assintomático e enquadrado em condicionantes de risco do art. 9º do Decreto nº 509/2020.

b.CENÁRIO 2: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de um mesmo município ou região, com comprometimento operacional nos seguintes níveis:

- 1)Até 20% do efetivo local ou regional;
- 2)Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional;
- 3)Acima de 50% do efetivo local ou regional;

c.CENÁRIO 3: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de várias regiões do Estado, com comprometimento operacional nos seguintes níveis:

- 1)Até 20% do efetivo estadual;
- 2)Entre 20 e 50% do efetivo estadual;
- 3)Acima de 50% do efetivo estadual;

d.CENÁRIO 4: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de setores-chave da administração

geral da PMSC, nos seguintes níveis:

- 1)Comprometimento do Alto-Comando (ODG);
- 2)Comprometimento de Diretorias Setoriais (ODS);
- 3)Comprometimento de áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de TIC;

#### 4.3Ações e procedimentos:

a. CENÁRIO 1: Casos de PMs que apresentam status de risco em razão de:

##### **1) Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de Covid-19;**

- a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- b)O PM deverá se dirigir ao Posto de Saúde e solicitar atendimento, sendo encaminhado para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;
- c)O Cmt imediato do PM deverá acionar o oficial médico militar responsável pela formação sanitária de sua circunscrição, para acompanhamento do caso;
- d)O Cmt imediato do PM deverá inserir a notificação no *link* de formulário “Google docs” disponibilizado em rede interna pela DSPS;
- e)O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar pelo período mínimo de 14 dias, enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período supervisionado pelo oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição;
- f)Após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de liberação para retorno à escala de serviço;
- g)Após devolutiva do exame, sendo o resultado POSITIVO, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de tratamento, notificação, recolhimento, isolamento e/ou encaminhamento para centros de referência.

##### **2) Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de Covid-19;**

- a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- b)O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 7 dias;
- c)Após o prazo de 7 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

##### **3) Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação**

#### **de suspeita por contaminação de Covid-19;**

- a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- b)O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 7 dias;
- c)Após o prazo de 7 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

#### **4) Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos**

##### **14 dias;**

- a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- b)O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 7 dias;
- c)Após o prazo de 7 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

#### **5) Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;**

- a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- b)O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 7 dias;
- c)Após o prazo de 7 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

#### **6) Estar assintomático, porém enquadrado em condicionantes de risco do Art. 9º do Decreto nº 509/2020:**

- Apresentar doenças respiratórias crônicas;
- Coabitar com idosos que apresentam doenças crônicas;
- Possuir idade de 60 anos ou mais;
- Viajou ou coabitou com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 dias;
- Possuir filhos, enteados ou menores sob guarda em idade escolar;
- Estar gestante; e
- Ser portador de imunodepressão.

a)O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

b)O PM poderá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível), conforme avaliação criteriosa de sua chefia imediata e mediante comprovação documental;

b. CENÁRIOS 2 e 3: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de um mesmo município ou região, com comprometimento operacional nos seguintes níveis:

**1) Até 20% do efetivo local ou regional:**

a)Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

b)Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível de 20% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medidas internas de remanejamento para solução das substituições necessárias.

**2) Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional:**

a)Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

b)Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível entre 20 e 50% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medida emergencial de alteração dos regimes de escalas de serviço (alterando para 24x24 ou 24x48), bem como determinar a sustação imediata de todos os afastamentos regulamentares de seu efetivo (férias, banco de horas, dispensas etc);

**3) Acima de 50% do efetivo local ou regional:**

a)Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;

b)Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível acima de 50% do efetivo total existente na OPM, o Cmt da OPM deverá solicitar, via cadeia de comando, o deslocamento emergencial de efetivo suplementar de reforço da Reserva Técnica do Cmdo Geral da PMSC;

c)O Cmdo Geral da PMSC acionará a Reserva Técnica, formada por: (1) Efetivo do CFO/APMT;

Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis.

(2)Efetivo do CFS/CFAP;

Emprego irrestrito.

(3)Efetivo do CFSd/CFAP;

Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis;

(4)Efetivo do BCSv;

Emprego irrestrito.

d) Sendo necessário, o Cmdo Geral da PMSC expedirá ordem de convocação para os PMs integrantes da RR da PMSC, os quais serão preferencialmente direcionados para atividade-meio e serviço de guarda nos quartéis;

e) Em caso de convocação de PMs RR, prioritariamente serão convocados os integrantes do cadastro geral do CTISP/PMSC em idade não superior a 60 anos.

d. **CENÁRIO 4:** Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de setores-chave da administração geral da PMSC, nos seguintes níveis:

### **1) Comprometimento do Alto Cmdo:**

a) Responderão pelos cargos os Cel PM que forem temporariamente designados, primeiramente em ordem de precedência, posteriormente em ordem de antiguidade;

### **2) Comprometimento de Diretorias Setoriais:**

Responderão pelos cargos de diretor os subdiretores de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas os demais oficiais da lotação;

a) Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados efetivos do BCSv;

b) Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções na respectiva diretoria setorial e que não contem com idade superior a 60 anos.

### **3) Comprometimento de áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de TIC;**

a) Responderão pelos cargos de diretor e chefes de seção, respectivamente, os subdiretores e subchefes de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas, os demais oficiais da lotação;

b) Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados efetivos do BCSv;

c) Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções nas áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de TIC e que não contem com idade superior a 60 anos.

## **5. ORDENS AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:**

### **5.1 Ao Gab do SubcmtG:**

a. Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODG;

b. Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx;

c. Determinar à SECOP a elaboração prévia de modelos de ordens fragmentárias, com vistas a eventuais situações de mobilização de reforços de substituição de efetivos nas OPMs;

d. Ativar a Sala de Situação e direcionar as atividades para o escopo do presente Plano de Contingência;

e. Preparar Plano de Operações e Ordens de Operações específicos para desdobramento de ações operacionais de segurança pública, integradas com demais OSP, com direcionamento para o campo de atuação externo, considerando as hipóteses de emprego para contenção e prevenção de Covid-19 no Estado de Santa Catarina, nos moldes de: Operação Ferrolho, Operação GLO, Operação de fiscalização de medidas interditórias etc.

## 5.2 Ao EMG:

a. Revisar e atualizar o presente Plano de Contingência diariamente, expedindo novas versões sempre que se fizer necessário;

b. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Mobile, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao efetivo operacional;

c. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Cidadão, canal Rede de Vizinhos, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao público externo, sempre que possível.

d. Determinar ao PM-7/Inova a implementação de novos formulários no PMSC-Mobile destinados à execução das medidas de notificação e interdição cautelar do Decreto nº 515/2020, bem como ao PM-3 a edição de POP específico para regulação dos procedimentos, difundindo-os a toda a rede operacional.

## 5.3 À Assessoria Jurídica:

a. Proceder análise e manifestação jurídica sobre possível uso futuro de práticas de *home office* (tele-trabalho) no âmbito da PMSC, verificando existência de legislação subsidiária que possa ser aplicada ou adaptada;

b. Expedir listagem contendo discriminação sintética de possíveis tarefas, atividades e serviços que possam ser realizados no âmbito da PMSC, a título de regime excepcional de trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 507, de 16mar2020.

## 5.4 À CorregG:

a. Expedir NGA para restrição de visitas a presos da justiça que se encontrem sob custódia nos quartéis da PMSC, mediante proibição de acesso a pessoas com mais de 60 anos e a crianças entre zero e 12 anos de idade;

b. Analisar e avaliar possíveis medidas de âmbito jurídico-funcional-disciplinar no tocante à imposição de recolhimento domiciliar a PMs notificados com suspeita/confirmação de Covid-19, nos termos da Lei 13.979/2020.

## 5.5 À DP:

a. Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODS;

b. Gerir as substituições temporárias de direção e chefia nos ODS;

c. Expedir orientação a todos os escalões de comando acerca da aplicação dos termos do Decreto nº 507 de 16/03/2020 e sua interpretação à luz das normativas peculiares da PMSC;

d. Determinar a suspensão, até segunda ordem, de todos os comparecimentos pessoais em quartel para fins de recadastramento anual de militares inativos, nos termos do Decreto nº 507 de 16/03/2020, art. 4º, IV;

## 5.6 À DSPS:

a. Monitorar os casos de notificação, mediante relatórios totalizadores diários, no âmbito de toda a PMSC, em todo o Estado;

b. Implementar link de notificação em ambiente web, de dados em nuvem e atualização diária, com difusão a todas as OPMs do Estado, a contar de

16/03/2020;

c. Acompanhar os números e realizar *briefing* diário ao CmdoG, sempre às

17h, iniciando-se em 16/03/2020;

d. Avaliar a situação do quadro de pessoal do QOS da PMSC e decidir sobre eventual necessidade de sustação de afastamentos regulamentares de seus integrantes, com convocação imediata ao serviço, se for o caso;

e. Determinar envolvimento direto de todos os integrantes das Formações Sanitárias das OPMs com as medidas deste Plano de Contingência, estabelecendo-lhes as responsabilidades diárias de monitoramento e acompanhamento dos casos que venham a ser notificados no âmbito de suas circunscrições.

#### 5.7 À DALF:

a. Preparar processos de aquisição de EPIs relacionados com prevenção e proteção ao contágio de Covid-19, deixando-os prontos e adiantados, em *stand by*, aguardando possível ordem de aquisição;

b. Gestionar junto à Secretaria de Estado da Saúde e/ou ao CBMSC com vistas a inscrever a PMSC em listas prioritárias de distribuição de EPIs e insumos do item a., na hipótese de se tornarem necessários, priorizando essa medida antes de qualquer aquisição.

#### 5.8 À DIE:

a. Monitorar e acompanhar os casos de notificação no âmbito dos Órgãos de

Ensino;

b. Determinar aos comandantes e instrutores que orientem os alunos em cursos quanto a medidas e práticas preventivas para Covid-19;

c. Suspender, até segunda ordem, atividades em ambientes internos que promovam aglomeração de pessoas;

d. Suspender, até segunda ordem, todas as programações de educação continuada em curso ou previstas na PMSC;

e. Reforçar os serviços de conservação e limpeza em espaços coletivos de alta criticidade, tais como: banheiros, alojamentos, salas de aula, corrimão de escadas etc;

f. Preparar listagem nominal e mapa de domicílio de origem de todo o corpo discente do CEPM, encaminhando-a à SECOP/SubcmdoG, para fins de planejamento a eventual mobilização temporária e emergencial de reforços de efetivos da reserva técnica;

g. Preparar e manter ECD toda a tropa do CEPM para possibilidade de mobilização temporária às OPMs da capital e interior do Estado, como reserva técnica do CmdoG, em caso de expedição de ordem fragmentária neste sentido, respeitando-se, nesse caso, as seguintes condicionantes:

1) Avaliar a possibilidade de suspensão temporária do calendário escolar ou sua adequação a atividades formativas baseadas em modalidade de ensino EAD;

2) Efetivo do CFO: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

3) Efetivo do CFS: emprego irrestrito e total em qualquer atividade operacional;

4) Efetivo do CFSd: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

#### **5.9 Aos comandantes de RPM e Especializados:**

a. Monitorar os casos de notificação no âmbito de suas OPMs, com acompanhamento permanente ao trabalho do oficial médico de sua

Formação Sanitária;

b. Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c. Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional em cada uma de suas OPMs, no nível regional, adotando as medidas previstas no item 4.3.b;

d. Determinar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar aos PMs notificados com suspeita/confirmação por Covid-19;

e. Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de suas circunscrições, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

#### **5.10 Aos comandantes de Unidades Operacionais:**

a. Monitorar os casos de notificação no âmbito de sua OPM;

b. Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c. Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional de cada tropa, no nível municipal, adotando as medidas previstas no item 4.3.b;

d. Fiscalizar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar, destacando guarnição da Correg especificamente para essa finalidade;

e. Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de sua OPM, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

#### **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

6.1 Todas as prescrições, medidas e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência devem ser replicados de forma adaptada às demais pessoas que, embora não sendo militares, exerçam atividades laborais dentro dos quartéis da PMSC: servidores civis de carreira, servidores à disposição, agentes temporários e funcionários terceirizados;

6.2 Devem ser suspensas nas OPMs todas as atividades de eventos, solenidades militares e visitação pública que importem em aglomeração de pessoas;

6.3 Todas as OPMs devem reforçar seus serviços de conservação e limpeza em espaços de alta criticidade, tais como banheiros coletivos, alojamentos, salas de aula, auditórios, corrimões de escadas, mantendo contínua e permanente desinfecção para Covid-19;

6.4 As ordens de isolamento domiciliar para casos de suspeita/confirmação de Covid-19 devem ser apresentadas por escrito, assinadas pelo Cmt, autuadas no SGPE em processo administrativo específico, com entrega de

2ª via ao PM, conforme modelo do **Anexo II**;

6.5 As ordens de isolamento domiciliar, em casos de suspeita, quando o PM apresentar-se sintomático serão determinadas para o prazo de 14 (quatorze) dias, e quando assintomático, pelo prazo de 7 (sete) dias;

6.6 As ordens de isolamento domiciliar, em casos de confirmação de contágio, serão determinadas para prazo indeterminado, adotando-se neste caso as prescrições médicas determinadas ao tratamento;

6.7 Competirá ao Cmt da Un Op, em conjunto com o oficial médico da Formação Sanitária, a avaliação e decisão quanto a afastamentos preventivos de outros PMs que tenham atuado na mesma guarnição ou estado em contato próximo com suspeito/confirmado de Covid-19.

6.8 O ch da SECOP/SubcmdoG atuará como elemento de ligação junto ao CIGERD/Comitê de Crise do Governo do Estado;

6.9 Ficam suspensas as participações de PMs em eventos ou em viagens

internacionais ou interestaduais;

6.10 Os Cmt deverão avaliar a imprescindibilidade de realização de reuniões presenciais, adotando sempre que possível modalidades de áudio e videoconferência;

6.11 Ficam os P-1 das OPM dispensados de exigir comparecimento pessoal para apresentação de atestado médico ou qualquer outra documentação referente a suspeita/contaminação de Covid-19, devendo, nestes casos, exigir-se encaminhamento por meio digital;

6.12 Ficam suspensos em todos os quartéis, até ordem em contrário, os processos de cadastramento de inativos da PMSC;

## **7. COORDENAÇÃO E CONTROLE:**

### **5.1 Ponto focal para orientações, recomendações e difusão de informações de prevenção:**

a. Essa atividade será de responsabilidade da DSPS, com apoio e suporte direto do CCS, executada por meio dos canais internos disponíveis para difusão à tropa (site oficial, intranet, Pmail, Grupos de Whatsapp, murais internos etc).

### **5.2 Ponto focal para notificações de ocorrências (suspeita/confirmação):**

a. A DSPS estabelecerá canal direto via *link* "Google Docs" para registro de notificações por parte dos Cmt de OPM, de modo a gerar consciência situacional permanente para o âmbito da PMSC em todo o Estado;

b. O *link* será fornecido em nota circular capital e interior a ser despachada no dia 13/03/2020, com difusão aberta a todos os Cmdo de OPM, em todos os escalões;

c. Serão expedidos relatórios diários de situação, pela DSPS, com difusão ao Cmdo Geral, diariamente, sempre às 17h, a partir de 16/03/2020;

### 5.3 Ponto focal para solicitações de reforço de efetivos:

a. As solicitações deverão ser remetidas ao SubcmdoG, através da cadeia de comando;

b. As ordens de deslocamento de efetivos de reforço serão emitidas por meio de ordens de operações fragmentárias, a cargo da SECOP/SubcmdoG;

### 5.4 Ponto focal para relacionamento com imprensa, orientações gerais ao público interno e informações para órgãos externos:

a. As orientações gerais ao público interno e as informações para a imprensa serão concentradas na capital, por intermédio do CCS;

b. As relações com os órgãos externos à PMSC serão mantidas na medida das competências de atribuições de cada escalão de comando, reservando-se ao CmdoG os contatos com os níveis de Secretarias de Estado e 1º

Escalão do Governo Estadual;

c. A ACI/PMSC deverá escalar analistas de inteligência para cumprir regime de plantão junto ao SIGERD/Comitê de Crise do Governo Estadual.

## 8. REVISÃO:

6.1 Este Plano de Contingência será revisado diariamente, a partir de 16/03/2020, mediante publicação de versões sequenciais, iniciando-se por:

a. ~~Elaboração e publicação.....versão 1.....v1.....13/03/2020~~ (revogada)

b. ~~Revisão .....versão 2.....v2.....16/03/2020~~ (revogada)

c. Revisão .....versão 3.....v3.....18/03/2020

## 9. ANEXOS:

a. Anexo II - Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar (modelo)

## 10. DISTRIBUIÇÃO:

a. CmtG, SubcmtG, ChEMG

b. Assessorias

c. Diretores Setoriais

d. Comandantes de RPMs e Comandos Especializados

e. Comandantes de Btl e OPMs equivalentes

Florianópolis/SC, 18 de março de 2020.

Assina:

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Confere:

**LUCIANO WALFREDO PINHO**

Cel PM Chefe do Estado-Maior da PMSC

## ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA  
MILITAR

### TERMO DE DETERMINAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Tendo em vista a suspeita/confirmação de estar o \_\_\_\_\_ PM Mat \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ acometido pelo Coronavírus  
(Covid-19), DETERMINO:

1) Com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Estadual nº 409/2020, o seu ISOLAMENTO DOMICILIAR, com o objetivo de proteger a coletividade.

2) A presente determinação tem validade a contar das \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e tem prazo fixo de \_\_\_\_\_ dias corridos.

3) Em havendo necessidade de prorrogação, o Policial Militar será novamente notificado.

Comunique-se o interessado, registre-se e junte-se aos autos de SGPe, para encaminhamento à DP.

Proceda-se imediata notificação à DSPS.

\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Fulano de Tal**

Comandante da OPM

Recebi a 1ª via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Ciente.

Fim do prazo de isolamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Data de minha apresentação na OPM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assina:

Policial Militar notificado

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/13 , de 27/03/2020, contendo 37 páginas.

Assinado Eletronicamente  
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Coronel PM Comandante-Geral  
da Polícia Militar